



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.816/2020, de 01 de junho de 2020.**

Decreta dispensada a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Iluminação Pública e arrecadação da CIP/COSIP, diretamente com a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D/ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças demonstrando a necessidade da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Iluminação Pública e arrecadação da CIP/COSIP, diretamente com a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D/ ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS;

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D/ ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, sediada na Rua 02, Quadra A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N, Jardim Goiás – Goiânia - GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 24 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Iluminação Pública, diretamente com a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D/ ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS no Município de Alto Paraíso de Goiás;

**Parágrafo único.** Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica declarada inexigível licitação para contratação dos serviços de arrecadação da CIP/COSIP, diretamente com a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG/ ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, de acordo caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Fica em consequência autorizada à contratação da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D/ ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, sediada na Rua 02, Quadra A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N,



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



**Gabinete do Prefeito**

Jardim Goiás – Goiânia - GO, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Iluminação Pública e arrecadação da CIP/COSICIP/COSIP pelo prazo de 60 (sessenta) meses no município de Alto Paraíso de Goiás.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás – GO, ao dia 01 do mês de junho do ano de 2020.



**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito

Registrado a fl. do  
livro próprio.  
Afixado no Placard  
de Publicidade.  
Data supra.